

Assunto:

**Fwd: Esclarecimentos- Pregão N°90004/2024 -
ÓRGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
DO SUL-RS - UASG: 988675 - OBJETO- Contratação de
serviços contínuos de vigilância**

De <fasem@saovicentadosul.rs.gov.br>
Para: licitacao <licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br>
Data 14/01/2025 08:46

Bom dia!

Segue a solicitação de esclarecimentos do Pregão eletrônico nº 90.004/2024 da Prefeitura Municipal. Sendo o que tínhamos pelo presente.

Att.

Geovani Minussi

----- Mensagem original -----

Assunto::Esclarecimentos- Pregão N°90004/2024 - ÓRGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS - UASG: 988675 - OBJETO- Contratação de serviços contínuos de vigilância

Data:13/01/2025 17:38

De:Pedro Iorio <auxlicitacao@zero9.com.br>

Para:"pregoeiro" <pregoeiro@saovicentadosul.rs.gov.br>

Prezados, Bom dia!

Me chamo Pedro, represento a Empresa - FENDER- VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL , CNPJ - 33.184.956/0001-40

Em relação ao processo de licitação em andamento, gostaríamos de solicitar esclarecimentos sobre os seguintes assuntos, para garantir o princípio da isonomia e assegurar tratamento equitativo às empresas concorrentes:

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.
2. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?
3. Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?
4. Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?
5. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?
6. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?
7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?
8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?
9. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?
10. Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?
11. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?
12. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?
13. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

14. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?
15. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?
16. Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?
17. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?
18. No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2023 ou a de 2024? Caso a opção seja pela de 2023, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024?
19. Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2024 ou o de 2023? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2023, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?
20. O Aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa?
21. Qual o quantitativo de funcionários?
22. Deverá ser contabilizado o valor da Intrajornada na planilha de custos?

Desde já, agradeço!

Atenciosamente, Pedro - FENDER- VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL , CNPJ - 33.184.956/0001-40



Sec. De Administração/Comissão de Licitações

São Vicente do Sul, 14 de janeiro de 2025.

Assunto: Pedido de esclarecimentos Pregão Eletrônico nº 90.004/2025

Destinatário: Procuradoria Jurídica Municipal

Em relação ao processo de licitação em andamento, passamos a responder a solicitação de esclarecimentos sobre os seguintes assuntos:

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.

Atualmente o Município não têm contrato com nenhuma empresa que forneça esse serviço.

2. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?

O edital não faz menção a necessidade de estabelecimento fixo na sede do Município.

3. Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?

Não há necessidade de haver preposto, ou seja, o edital não faz essa exigência.

4. Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?

Vide resposta do questionamento da pergunta nº 03.

5. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?

Vide resposta do questionamento da pergunta nº 03.

6. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?

Não foram usados para compor os valores de referências acordos coletivos, pois, foram realizados apenas pesquisas de preços de empresas do ramo, e ainda, foram apuradas através de compras semelhantes de outros órgãos públicos, conforme legislação vigente.

7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?

Não realizada solicitação de planilhas de custos no edital em epígrafe.

8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?



Sim, as propostas acima do valor de referência serão desclassificadas conforme item 9.1 do edital de licitação.

9. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?

Alíquota atual de prestação de serviços dessa natureza no Município é de 5%.

10. Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?

A empresa vencedora deverá apresentar o atestado de capacitação técnica compatível e não há dispositivo para aceitação de percentuais.

11. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?

Esses encargos deverão ser previstos pela empresa, a qual é responsável pelos pagamentos e demais encargos, sendo inclusive previstos no modelo de Proposta conforme previsto no item 7.3 do edital.

12. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?

Não, o Município não é responsável pelo monitoramento da carga horária do empregado da empresa, porém, haverá a fiscalização do fiscal do contrato para que a mesma cumpra os requisitos do contrato visando o bom andamento, e punindo-a caso haja o descumprimento.

13. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?

Não há no Município transporte público, e auxílio alimentação fica a critério da empresa pelo pagamento, conforme disposto no item 7.3 do certame.

14. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?

Vide resposta do questionamento da pergunta de nº 13.

15. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?

Os critérios para conclusão do custo total da empresa perante aos seus empregados é competência da empresa a ser contratada.

16. Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?

Vide resposta do questionamento da pergunta de nº 15.

17. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?

Vide resposta do questionamento da pergunta de nº 06.

18. No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a



CCT de 2023 ou a de 2024? Caso a opção seja pela de 2023, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024?

Vide resposta do questionamento da pergunta de nº 06.

19. Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2024 ou o de 2023? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2023, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?

Vide resposta do questionamento da pergunta de nº 15.

20. O Aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa?

Vide resposta do questionamento da pergunta de nº 15.

21. Qual o quantitativo de funcionários?

Os quantitativos serão solicitados conforme a demanda do Ente Público, e serão informados conforme subitem 18.1 incisos III.

22. Deverá ser contabilizado o valor da Intrajornada na planilha de custos?

Vide resposta do questionamento da pergunta de nº 07.

Em tempo registramos que se trata de um registro de preços, ou seja, não será um contratado de prestação de serviços contínuos, visando a demanda do Município, sendo assim, não haverá necessidade de empregados mensalistas, são situações pontuais, a exemplo de eventos que o Ente Público realizará, a exemplo, festividades e homenagens, feiras, carnavais, eventos esportivos e etc. Sendo o que tínhamos pelo presente.

Sem mais,

Atenciosamente,

GEOVANI
MERLADETE
DE PAULO
MINUSSI:
01861523025

Assinado digitalmente por GEOVANI
MERLADETE DE PAULO MINUSSI:
01861523025
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB-eCPF AS, OU=(EM BRANCO),
OU=2088162000109, OU=presencial,
CN=GEOVANI MERLADETE DE PAULO
MINUSSI 01861523025
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-01-14 15:26:00
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Geovani Merladete de Paulo Minussi
Presidente da Comissão de Licitações